



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 22101/29/2012
PUBLICADO NO DOU 16/10/12
SEÇÃO 03 PAG.: 07
Siana
Encarregado de Anotação
DATA 16/10/2012

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
PROJETA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **PROJETA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.416.289/0001-88, estabelecida na **Q.I. 16 Lote 23/25 Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.135-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Felipe Martins de Freitas Ferreira, portador da CNH n.º 03577124447 DETRAN/DF e CPF n.º 009.287.581-50, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º **21000. 012353/2011-93**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de vidros lisos e temperados, baguetes, trincos, películas e dobradiças nos edifícios sede, anexo, Laboratório/CENARGEM e SGON deste Ministério, bem como a confecção de quadros em molduras de alumínio e madeira entre outros materiais e a execução de serviços de regulagem de portas e vidros blindex, serviços de retirada de vidros e películas entre outros serviços, com o fornecimento do material e da mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência nº 20/2011, do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2012 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 085/2012.



2.2 Vincula-se à este Termo Contratual, a proposta da CONTRATADA, de 25 de julho de 2012.

2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

3.1. Este contrato tem por objetivo a contratação de empresa para atendimento das necessidades de substituição com o fornecimento de vidros lisos transparentes e vidros fumê temperado, quebrados nas fachadas externas dos edifícios sede e anexo nas alas A e B, Laboratório/CENARGEM e SGON, bem como das divisórias internas, confecção de quadros, pôster e quadros de aviso para os órgãos do Ministério com a colocação de molduras de madeira ou alumínio, fornecimento e substituição de películas refletivas e decorativas em vidros da fachada e de divisórias, substituição de baguete corroídos pelo tempo, substituição de massa de fixação e vedação dos vidros, substituição de portas, janelas de vidro temperado, bem como o fornecimento e substituição de ferragens de portas blindex e de janelas instaladas em suas dependências e a execução de serviços de regulação de portas e vidros blindex, serviços de retirada de vidros e películas entre outros serviços.

3.2. As especificações dos materiais e Serviços constam no Anexo I desse CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
- 4.2. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;
- 4.3. A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;
- 4.4. Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material e execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá manter no ministério uma equipe de 02 (dois) funcionários de modo que as solicitações do Ministério sejam executadas no prazo máximo de 02 (dois) dias



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

úteis, exceto quando se tratar da substituição de vidros temperados que terão um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão da OES.;

- 4.7. Os demais serviços (confeção de quadros, retirada de vidros e películas, regulagens e modelagem de vidros, etc) deverão ser executados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da OES.
- 4.8. Fornecer a fiscalização dos serviços, mostruário com os padrões de molduras de madeira e alumínio que serão utilizados na execução dos serviços de confecção de quadros.
- 4.9. A CONTRATADA deverá designar funcionário responsável para a execução dos serviços que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização do Ministério.
- 4.10. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, devendo ser recusados pela Fiscalização os de má qualidade ou inadequados, bem como os fora de especificação;
- 4.11. Os horários para execução dos serviços ficarão a critério da Fiscalização. Também a ordem e a forma de execução dos serviços obedecerão a critérios que não interfiram na operacionalidade dos diversos setores de trabalho do MAPA;
- 4.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;
- 4.13. O Controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização credenciada do Ministério não eximem a empresa das responsabilidades técnicas pelos serviços executados;
- 4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados nestas especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 4.15. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados, aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio do Ministério, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for;
- 4.16. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do MAPA, porém sem que isto caracterize qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 4.17. Promover a suas expensas o transporte de peças, equipamentos e materiais, bem como, o transporte de pessoal, necessários à execução dos serviços nos setores externos do MAPA, contemplados no presente **CONTRATO**;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

- 4.18. Providenciar para que as ferramentas, materiais, peças e equipamentos estejam a tempo no local dos serviços, evitando assim atrasos na execução das manutenções e dos serviços contratados;
- 4.19. Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do MAPA ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- 4.20. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome.
- 4.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE, indivíduos portadores de atestado de boa conduta, e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em sua Carteira de Trabalho;
- 4.22. No início das atividades, solicitar de todos os seus funcionários, apresentação de atestado de antecedentes criminais, que serão encaminhados à Fiscalização do Contrato, que poderá solicitar a imediata substituição daqueles que apresentarem ocorrência.
- 4.23. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do Ministério, comunicando qualquer alteração.;
- 4.24. Fornecer mensalmente, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 4.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.26. Fornecer aos seus empregados, vale-transporte, auxílio-alimentação, uniforme e demais benefícios necessários ao bom e completo desempenho de suas atividades, Mantendo os devidamente uniformizados e identificados com crachá, com fotografia recente;
- 4.27. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, comprovante de aquisição e do fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação. A relação deverá constar à quantidade efetivamente fornecida e a assinatura individual dos funcionários;
- 4.28. Não repassar aos empregados os custos de qualquer um dos itens do uniforme.
- 4.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndio nas áreas da CONTRATANTE;



- 4.30. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, podendo o fiscal do contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:
- 5.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contra a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato** a ser designado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **CONTRATO**;
- 5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhista em relação aos funcionários designados para a execução dos serviços no MAPA;
- 5.6. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será feito por representante da Administração, designado pela CGLSG;
- 5.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 5.8. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou fornecimentos de materiais executados em desacordo com o contrato;
- 5.9. Emitir através da SME/DSO/COAG/CGLSG as Ordens de Execução de Serviços com todas as especificações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços de acordo com as necessidades do Ministério;

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

- 6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados ou objeto fornecido, o valor conforme abaixo:



6.2. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ELEMENTO DE DESPESA 3390.30:

Especificação	Unid.	Qtde Anual	unitar io	Total Anual
1) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 10 mm	m²	50	92,32	R\$ 4.616,00
2) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 08 mm	m²	300	83,25	R\$ 24.975,00
3) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 06 mm	m²	400	68,41	R\$ 27.364,00
4) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 04 mm	m²	400	50,24	R\$ 20.096,00
5) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente fumê de 8mm	m²	200	109,0 4	R\$ 21.808,00
6) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente anti-reflexo de 02 mm	m²	200	42,92	R\$ 8.584,00
7) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente anti-reflexo de 03 mm	m²	200	44,91	R\$ 8.982,00
8) Fornecimento com Instalação de Vidro liso fume, temperado de 10 mm.	m²	100	110,9 1	R\$ 11.091,00
9) Fornecimento com Instalação de Vidro liso fume, temperado de 08 mm.	m²	100	99,98	R\$ 9.998,00
10) Vidro liso espelhado de 06 mm	m²	150	104,7 3	R\$ 15.709,50
11) 05 Padrões de Moldura de alumínio de 20 mm	m	200	35,10	R\$ 7.020,00
12) 05 Padrões de Moldura de alumínio de 10 mm	m	200	33,90	R\$ 6.780,00
13) 20 Padrões de Molduras de madeira	m	200	35,27	R\$ 7.054,00
14) Dobradiças de alumínio (padrão existente no Ed. Anexo).	unid.	100	35,22	R\$ 3.522,00
15) Fornecimento com Instalação de Haste Max-ar ou similar de 25 cm	unid.	200	32,11	R\$ 6.422,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

16) Fornecimento com Instalação de Molas automáticas para portas blindex	unid.	20	319,16	R\$ 6.383,20
17) Fornecimento com Instalação de Fechadura para porta blindex ref. 1520	unid.	20	57,06	R\$ 1.141,20
18) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1103	unid.	20	38,98	R\$ 779,60
19) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1101	unid.	20	39,18	R\$ 783,60
20) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1302	unid.	20	39,28	R\$ 785,60
21) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1329	unid.	20	37,59	R\$ 751,80
22) Fornecimento com Instalação de Facão para bandeirola de porta blindex	unid.	20	59,30	R\$ 1.186,00
23) Fornecimento com Instalação de Trinco para porta blindex	unid.	20	31,69	R\$ 633,80
24) Fornecimento com Instalação de puxador metálico para porta blindex	unid.	20	60,24	R\$ 1.204,80
25) Fornecimento com Instalação de Trinco para basculantes (padrão do edifício sede)	unid.	200	39,78	R\$ 7.956,00
26) Fornecimento com Instalação de tampa para mola de porta blindex	unid.	25	48,29	R\$ 1.207,25
27) Fornecimento com Instalação de parafusos de fixação da tampa da mola de porta blindex	unid.	50	26,19	R\$ 1.309,50
28) Fornecimento com Instalação de Duratex para colocação em fundo de quadros	m²	200	27,18	R\$ 5.436,00
29) Fornecimento com Instalação de Plástico para acabamento de molduras	m²	100	27,46	R\$ 2.746,00
30) Fornecimento com Instalação de Feltro para confecção de quadros de aviso	m²	100	38,76	R\$ 3.786,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

31) Fornecimento com Instalação de Isopor de 10 mm para confecção de quadros de aviso	m ²	100	18,94	R\$ 1.894,00
32) Fornecimento com Instalação de Cortiça de 05 mm de espessura para confecção de quadros de aviso	m ²	100	45,95	R\$ 4.595,00
33) Fornecimento com Instalação de massa em vidros, com a retirada da massa velha e limpeza (raspagem da ferrugem) da esquadria metálica	m	50	351,5 3	R\$ 17.576,50
34) Fornecimento com Instalação de baguetes de ferro ½".	m	1000	0,83	R\$ 830,00
35) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar na cor prata espelhada, anti-risco, com retenção mínima de 70% de calor e retenção de luminosidade de no máximo 15%.	m ²	2000	41,92	R\$ 83.840,00
36) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar Fumê Refletivo, anti-risco, com retenção mínima de 74% de calor e retenção de luminosidade de no máximo 7%.	m ²	500	43,96	R\$ 21.980,00
37) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar Black Aut, anti-risco, com retenção de luminosidade de 100%.	m ²	500	41,22	R\$ 20.610,00
38) Fornecimento com Instalação de película jateada branca, com transmissão de luz visível de no mínimo 65%, rejeição máxima de 25% de energia solar, reflexão de no mínimo de 15% de luz e rejeição de no mínimo 95% de UV.	m ²	1000	47,30	R\$ 47.300,00
39) Fornecimento com Instalação de película decorativa listrada com 3cm jateada branco e 1cm clear.	m ²	1000	43,37	R\$ 43.370,00
40) Fornecimento com Instalação de película refletiva na cor fumê espelhada, com transmissão de luz visível de no mínimo 12%, rejeição máxima de 75% de energia solar, reflexão de no mínimo de 12% de luz e rejeição de no mínimo 95% de UV.	m ²	1000	45,83	R\$ 45.830,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

41) Fornecimento e aplicação de silicone em vidros	m	2000	14,34	R\$ 28.680,00
42) Fornecimento com instalação de finesson	Unid	100	15,28	R\$ 1.528,00
CUSTO MENSAL ESTIMADO				R\$ 44.852,94
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 538.235,35

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ELEMENTO DE DESPESA 3390.39:

01) Serviços de confecção de quadros de aviso, pôster e colocação de molduras em mapas, cartazes, documentos, etc.	SV.	100	28,23	R\$ 2.823,00
02) Serviços de modelagem de vidros	SV.	100	27,93	R\$ 2.793,00
03) Serviços de regulagem de portas e vidros blindex	SV.	200	33,51	R\$ 6.702,00
04) Serviços de retirada/colocação de vidros para instalação de ACJ	SV.	100	37,29	R\$ 3.729,00
05) Serviços de retirada de película	SV.m²	2000	15,96	R\$ 31.920,00
06) Serviços de confecção de redoma de vidros	SV.	100	77,46	R\$ 7.746,00
CUSTO MENSAL ESTIMADO				R\$ 4.642,75
TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 55.713,00

6.4. – PLANILHA DE CUSTO GLOBAL ANUAL/TOTAL:

CUSTO ANUAL - ELEMENTO DE DESPESA 3390.30	R\$ 538.235,35
CUSTO ANUAL - ELEMENTO DE DESPESA 3390.39	R\$ 55.713,00
CUSTO TOTAL ANUAL	R\$ 593.948,35

6.5. O valor total do contrato é de R\$ 593.948,35 (quinhentos e noventa e três mil, noventos e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos) por ano.



CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade:	20122.21.052.000.0001
Plano Interno:	MANUTCSG5
Elemento de Despesa:	339030
Elemento de Despesa:	339039
Nota de Empenho:	2012NE801310
Nota de Empenho:	2012NE801316
Datas das Notas de Empenho:	03/08/2012 e 07/08/2012

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, por demanda no valor correspondente ao somatório dos Serviços efetivamente prestados no decorrer do mês, mediante a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço, através de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil, Agência nº 4675-7, Conta Corrente nº 71.666-9.

8.2 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (Quinto) dia útil após a entrega da Notas Fiscais dos materiais e serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato.

8.3 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.4 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

8.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6 Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA NONA — DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

9.1.2. Fiança bancária;

9.1.3. Seguro-garantia.

9.2. A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.



9.4. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

9.5. Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. nºs. 827 e 836 do Código Civil.

9.6. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **FIANÇA BANCÁRIA** no valor **R\$ 29.697,41 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

10.2 - As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente;



10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

10.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;



13.2. O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

13.3. As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;

13.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços;

13.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

13.6. É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

13.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II – junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

15.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice “*pro rata temporis*” do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 130005

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

18.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO

20.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

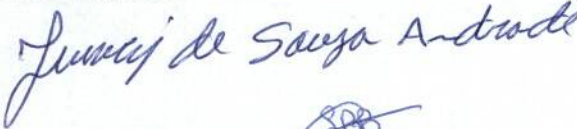
E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 11 de OUTUBRO de 2012


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


FELIPE M. DE FREITAS FERREIRA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Juracy de Souza Andrade
Chefe Substituto da Divisão de Suporte
Operacional
DSO/CCOAG/CGSG


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

1. Especificação dos Materiais:

Especificação	Unidade	Qtde Anual
1) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 10 mm	m ²	50
2) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 08 mm	m ²	300
3) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 06 mm	m ²	400
4) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente de 04 mm	m ²	400
5) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente fumê de 8mm	m ²	200
6) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente anti-reflexo de 02 mm	m ²	200
7) Fornecimento com Instalação de Vidro liso transparente anti-reflexo de 03 mm	m ²	200
8) Fornecimento com Instalação de Vidro liso fume, temperado de 10 mm.	m ²	100
9) Fornecimento com Instalação de Vidro liso fume, temperado de 08 mm.	m ²	100
10) Fornecimento com Instalação de Vidro liso espelhado de 06 mm	m ²	150
11) 05 Padrões de Moldura de alumínio de 20 mm	m	200
12) 05 Padrões de Moldura de alumínio de 10 mm	m	200



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

13) 20 Padrões de Molduras de madeira	m	200
14) Dobradiças de alumínio (padrão existente no Ed. Anexo).	unid.	100
15) Fornecimento com Instalação de Haste Max-ar ou similar de 25 cm	unid.	200
16) Fornecimento com Instalação de Molas automáticas para portas blindex	unid.	20
17) Fornecimento com Instalação de Fechadura para porta blindex ref. 1520	unid.	20
18) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1103	unid.	20
19) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1101	unid.	20
20) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1302	unid.	20
21) Fornecimento com Instalação de Ferragem para porta blindex ref. 1329	unid.	20
22) Fornecimento com Instalação de Facão para bandeirola de porta blindex	unid.	20
23) Fornecimento com Instalação de Trinco para porta blindex	unid.	20
24) Fornecimento com Instalação de puxador metálico para porta blindex	unid.	20
25) Fornecimento com Instalação de Trinco para basculantes (padrão do edificio sede)	unid.	20
26) Fornecimento com Instalação de tampa para mola de porta blindex	unid.	25
27) Fornecimento com Instalação de parafusos de fixação da tampa da mola de porta blindex	unid.	50
28) Fornecimento com Instalação de Duratex para colocação em fundo de quadros	m ²	200



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

29) Fornecimento com Instalação de Plástico para acabamento de molduras	m ²	100
30) Fornecimento com Instalação de Feltro para confecção de quadros de aviso	m ²	100
31) Fornecimento com Instalação de Isopor de 10 mm para confecção de quadros de aviso	m ²	100
32) Fornecimento com Instalação de Cortiça de 05 mm de espessura.	m ²	100
33) Fornecimento com Instalação de massa em vidros, com a retirada da massa velha e limpeza (raspagem da ferrugem) da esquadria metálica.	m	50
34) Fornecimento com Instalação de baguetes de ferro ½"	m	1000
35) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar na cor prata espelhada, anti-risco, com retenção mínima de 70% de calor e retenção de luminosidade de no máximo 15%.	m ²	2000
36) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar Fumê Refletivo, anti-risco, com retenção mínima de 74% de calor e retenção de luminosidade de no máximo 7%.	m ²	500
37) Fornecimento com Instalação de filme de controle solar Black Aut, anti-risco, com retenção de luminosidade de 100%.	m ²	500
38) Fornecimento com Instalação de película jateada branca, com transmissão de luz visível de no mínimo 65%, rejeição máxima de 25% de energia solar, reflexão de no mínimo de 15% de luz e rejeição de no mínimo 95% de UV.	m ²	1000
39) Fornecimento com Instalação de película decorativa listrada com 3cm jateada branco e 1cm clear.	m ²	1000
40) Fornecimento com Instalação de película refletiva na cor fumê espelhada, com transmissão de luz visível de no mínimo 12%, rejeição máxima de 75% de energia solar, reflexão de no mínimo de 12% de luz e rejeição	m ²	1000



de no mínimo 95% de UV.		
41) Fornecimento e aplicação de silicone em vidros	m	2000
42) Fornecimento com instalação de finesson	Und	100

2. Especificação dos Serviços:

01) Serviços de confecção de quadros de aviso, pôster e colocação de molduras em mapas, cartazes, documentos, etc.	unid.	100
02) Serviços de modelagem de vidros	unid.	100
03) Serviços de regulagem de portas e vidros blindex	unid.	200
04) Serviços de retirada/colocação de vidros para instalação de ACJ	unid.	100
05) Serviços de retirada de película	SV.m ²	2000
06) Serviços de confecção de redoma de vidros	Und.	100



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/ADNO/SBSL/2012

A INFRAERO comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 002/ADNO/SBSL/2012 foi homologada como DESERTA pelo Sr. Manoel Maria Mendes de Campos, Gerente Regional de Operações e Segurança, em 15/10/2012. Informações na Coordenação de Licitações - Tel.: (91) 3210-6562 ou Fax: (91) 3210-6075 ou endereço eletrônico, <http://licitacao.infraero.gov.br>.

RAQUEL DA SILVA SODRÉ TODA
Coordenadora de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/ADNO/SRNO/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) scanner digital de microfilme para a Superintendência Regional do Norte. Horário, data e local da abertura: às 10:00 horas do dia 29/10/2012, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizada na Av. Júlio César, s/n, Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, pelos sites <http://infraero.gov.br/portallicitacao> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Telefone (91) 3210-6123 ou fax (91) 3210-6075.

RAQUEL DA SILVA SODRÉ TODA
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Concessão de Uso de Área Nº 02.2012.005.0012. Cedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Representantes: Sr. Silvério Gonçalves - Superintendente e Sr. José Lúcio Rocha - Gerente Comercial. Concessionário: TRIP Linhas Aéreas S.A., representado pelo Sr. Evandro Braga de Oliveira - Diretor de Gestão e Qualidade, e pelo Sr. Fernando Paes de Barros - Diretor de Operações. Objeto: "Concessão de uso de áreas, totalizando 35,55 m² (trinta e cinco metros, cinquenta e cinco decímetros quadrados), destinadas única e exclusivamente às atividades de check in, back office e depósito operacional, no Aeroporto de Belo Horizonte/MG - Pampulha - Carlos Drummond de Andrade". Preço Global: R\$ 6.723,12 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos), e Preço Mensal: R\$ 280,13 (duzentos e oitenta reais, treze centavos). Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2014. Data de Assinatura: 01/10/2012. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 027/ADSE/SBBH/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 064/ADSE/SBBH/2012. Objeto: Acesso às áreas restritas do Aeroporto de Belo Horizonte - Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, destinadas às atividades de carga e descarga de aeronaves. Contratado: TWO TAXI AÉREO LTDA - CNPJ 04.263.318/0001-16 Fundamento Legal: Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e caput do Artigo 35 do RLCI. Autorização em 15/10/2012 ELIANA MARCIA DOS SANTOS ABREU - Gerente Comercial e de Logística de Carga e Ratificado em 15/10/2012 MARIO JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - Superintendente Regional do Sudeste - Valor mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais) Valor global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Contrato nº 0209-SF/2012/0163. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Superintendência Regional do Sul, em Porto Alegre - RS. Representantes: Marilza Machado Batista - Gerente Regional de Tecnologia da Informação - TISU e Marcelo Rodrigues Berragen - Coordenador regional de redes e telecomunicações - TISU-2. Contratada: WSR S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.577.795/0001-84. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema unidade de resposta síndica (URA) para os aeroportos da Superintendência Regional Sul, pelo sistema de registro de preços. Valor Global: R\$ 116.271,28. Fundamento legal: Pregão nº 206/ADSU/SR-SU/2012 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Código Orçamentário: 163.132.18.001.20118-3. Data da assinatura: 15/10/2012.

Termo Contrato nº 0205-FM/2012/0163. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Superintendência Regional do Sul, em Porto Alegre - RS. Representantes: Marilza Machado Batista - Gerente Regional de Tecnologia da Informação - TISU e Fabiano dos Santos Fernandes - Coordenador regional de suporte e atendimento ao cliente - TISU-1. Contratada: TLM COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 03.166.608/0001-89. Objeto: Fornecimento de Mini-epus, Monitores LCD e LED e Suportes para a Superintendência Regional Sul e aeroportos subordinados, pelo sistema de registro de preços. Valor Global: R\$ 99.960,00. Fundamento legal: Pregão nº 131/ADSU/SR-SU/2012 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Código Orçamentário: 163.132.02.001.20118-3. Data da assinatura: 15/10/2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 0003201210160007

Termo de Contrato Comercial nº 02.2012.012.0029 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto de Joinville - Joinville - SC. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanês Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: GUNTER RELOGIOS LTDA. Representante: Fábio Mendes - Sócio Administrador. Objeto: Concessão de uso de área destinada à instalação de relógio externo para exploração publicitária própria e/ou terceiros no Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville - SC. Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 14.400,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 128/ADSU/SBJV/2012. Data da assinatura: 27/10/2012.

Termo de Contrato nº 02.2012.035.0020 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto de Londrina - Londrina - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanês Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercadológico. Concessionário: META 29 SERVIÇOS. Representante: Clóvis Augusto Mosiafa Cordeiro. Objeto: Concessão de uso de área, destinada à publicidade própria e/ou de terceiros no terminal de passageiros do Aeroporto de Londrina - Londrina/PR (lote 02). Prazo: 24 meses. Valor Global: R\$ 44.400,00. Fundamento Legal: PP Nº 035/ADSU/SBLO/2012. Data da assinatura: 25/09/2012.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/ADSU/SBCT/2012

OBJETO: Concessão de uso de área destinada exploração de publicidade própria e/ou de terceiros no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais - PR. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 29 de outubro de 2012, às 09h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/ADSU/SBPA/2012

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 003/ADSU/SBPA/2012, a CLASSIFICAÇÃO das propostas de preços das seguintes empresas, na seguinte ordem: TRIAL TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME, pelo valor de R\$ 53.961,45 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA, pelo valor de R\$ 66.223,69 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), ECOSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA, pelo valor de R\$ 68.800,25 (sessenta e oito mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos), ZÊNITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor de R\$ 78.713,55 (setenta e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA pelo valor de R\$ 86.146,06 (oitenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e seis centavos) e INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R\$ 88.197,10 (oitenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e dez centavos), não houve Propostas desclassificadas. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS ou no site www.infraero.gov.br.

BETINA MIELKE
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CENTRO-OESTE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/ADCO/SBCG/2012. Objeto: Concessão de uso de área destinada única e exclusivamente para atendimento aos usuários dos serviços de taxi comum, área de apoio e estacionamento de seus veículos no Aeroporto Internacional de Campo Grande. Contratada: Sindicato dos Taxistas do Estado do Mato Grosso do Sul - SINTAXI - MS. CNPJ nº 37.565.553/0001-00. Valor mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Prazo contratual: 60 (sessenta) meses improrrogáveis. Fundamento legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e Caput do art. 35 do Regulamento de Licitação e Contratos da Infraero - RLCI. Autorização: Em 15/10/2012, por Rubiana da Silva Martins - Gerente Comercial e de Logística de Carga. Ratificação: Em 15/10/2012 por Luiz Gustavo da Silva Schild - Superintendente Regional do Centro-Oeste.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/ADCO/SBPJ/2012. Objeto: Concessão de acesso, para trânsito de veículos no pátio de manobras, para embarque e desembarque de malotes contendo valores, no Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues. Contratada: Priorite S/A Transporte de Valores, CNPJ nº 00.116.506/0001-60. Valor mensal: R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais) e global: R\$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais). Prazo contratual: 60 (sessenta) meses improrrogáveis. Fundamento legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e Caput do art. 35 do Regulamento de Licitação e Contratos da Infraero - RLCI. Autorização: Em 15/10/2012, por Rubiana da Silva Martins - Gerente Comercial e de Logística de Carga. Ratificação: Em 15/10/2012 por Luiz Gustavo da Silva Schild - Superintendente Regional do Centro-Oeste.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 21000012351201193.
PREGÃO SISPP Nº 31/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10416289000188. Contratado: PROJETA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE - MANUTENÇÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de substituição de vidros. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 11/10/2012 a 11/10/2013. Valor Total: R\$593.948,35. Fonte: 100000000 - 2012NE801310 Fonte: 100000000 - 2012NE801316. Data de Assinatura: 11/10/2012.

(SICON - 15/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 130005

Número do Contrato: 38/2009.
Nº Processo: 21000007869200900.
PREGÃO SRP Nº 96/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 47866934900174. Contratado: TICKET SERVIÇOS SA - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original de numero 22101/038/2009, que passará a vigorar por mais 12 meses, a partir de 16/10/2012 a 16/10/2013. Fundamento Legal: inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 16/10/2012 a 16/10/2013. Valor Total: R\$420.488,44. Fonte: 100000000 - 2012NE800070. Data de Assinatura: 01/10/2012.

(SICON - 15/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo nº 32/12-A ao contrato 32/2012. Partes: CEASAMINAS e DPR Premoldados de Concreto Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo por mais 30 dias, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 21/09/2012.

Quilavo Termo Aditivo nº 56/08-H ao contrato 56/2008. Partes: CEASAMINAS e Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Prazo: Prorrogado pelo período de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Valor: Fica suspensa a validade do 7º Termo Aditivo, cujo objeto é o reajuste em 5,24%, referente à variação do índice do IPCA-E/IBGE. Data da assinatura: 20/08/2012.

Primeiro Termo Aditivo nº 23/12-A ao contrato 23/2012. Partes: CEASAMINAS e Associação Mineira de Supermercados - AMIS. Valor: Pagara a AMIS o valor de R\$70.000,00, será pago em 08 parcelas no valor de R\$8.571,43, 7ª parcela no valor de R\$8.571,42 e 8ª parcela no valor R\$10.000,00. Data da assinatura: 01/10/2012.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 82/2012

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados que, por intermédio da sua Comissão de Licitação, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 20/11/2012, às 09h30min, no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 26m², constituída pela Loja 09, localizada no pavilhão GA, no entreposto de Juiz de Fora/MG, para a seguinte atividade: Atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza, nas condições transcritas no edital. O instrumento convocatório encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.